



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“INSTITUI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, OS MODELOS-PADRÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, DE COMPRAS PÚBLICAS EM GERAL, DE TERMOS DE CONTRATOS E DE OUTROS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA.”

O Prefeito do Município de Araçuaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Araçuaí;

Considerando as expressas previsões contidas no art. 53, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando o ato emanado da Procuradoria Jurídica do Município, aprovando minutas padronizadas de editais de licitações, de compras públicas em geral, de termos de contratos e de outros instrumentos complementares, bem como a dispensabilidade de análise jurídica ante ao baixo valor e diminuta complexidade da contratação;

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídos, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os modelos-padrão de editais de licitações, de compras públicas em geral, de termos de contratos e de outros instrumentos complementares, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme os seguintes Anexos deste Decreto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

I – Anexo A – Pregão Eletrônico – Fornecimento de Bens;

II– Anexo B - Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Fornecimento de Bens;

III – Anexo C – Termo de Dispensa de Licitação;

§ 1º Nos procedimentos de licitação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no que for cabível, a Administração Pública Municipal adotará os modelos-padrão estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O *link* contendo as minutas previstas neste Decreto será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e o documento ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art.2º Os documentos deverão ser elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional em conformidade com os modelos de minutas mencionados neste Decreto.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Art.3º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Araçuaí , nos seguintes casos:

I - para as contratações por dispensa de licitação nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021:

II - para as contratações por inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – para as contratações que tenham utilizado os modelos-padrões de editais de licitações, de compras públicas em geral, de termos de contratos e de outros instrumentos complementares, nos termos do estabelecido no art. 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art.04 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2024.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal